



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.860/94

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

Artigo 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Atividade 2.001- Incremento à Atividade Agrícola

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 1.500,00

Atividade 2.002- Manutenção dos Serviços Administrativos da FEASA

3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 800,00

T O T A L.....R\$ 2.300,00

ARTIGO 2º. - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

01- FEASA - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL AGRICOLA DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Atividade 2.001- Incentivo à Atividade Agrícola

4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 1.500,00

4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente..R\$ 800,00

T O T A L.....R\$ 2.300,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

Lei No. 2.861/94

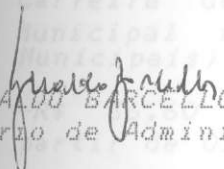
"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO DE REFERÊNCIA (PR)"

ARTIGO 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data. TO. Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 1994 as por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE a partir de Referência a partir de artigo 24, da Lei Municipal no 2.277/93 (Plano de Carreira do Magistério Municipal), e do artigo 2o da Lei Municipal no 2.277/93 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais) a partir de:



GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração

-R\$ 38,43 (trinta e oito reais e quarenta e três centavos) a partir de 01 de dezembro de 1994.

ARTIGO 2o - Servirá de recurso para cobrir os valores de despesa concedido as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3o - Revogada, as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de novembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1994.


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração